DECRETO Nº 430, DE 14 DE ABRIL DE 1.969

Concede uma fração ideal do terreno que constitue a Quadra 2-M/Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das a-
as que lhe confere o art. 9º, ítem III, do Decreto-Lei Federal nº
e 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o disposto do Decreto
l nº 344, de 22 de novembro de 1.967,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida a JOSÉ ADELINO DA SILVA, a
deal de 8/1.000 (OITO MIL AVOS), do terreno que constitue a Qua-
Urbana, onde existiu o antigo Mercado Público Municipal, cujo ter
o 24,00 por 38,00 metros, com os seguintes limites: Ao Norte, a
acesso denominada Travessa Guaporé; ao Sul, pela rua Henrique Di
ste, pela rua José de Alencar; a Oeste, pela Avenida Presidente

Art. 2º - A concessão de uso do terreno e espaço
bre a área em questão é destinada à constituição de condomínio, pa
le edificação.

Art. 3º - O concessionário se obriga a construir o
ato nº 201, a que se refere o projeto de construção aprovado pela
ra Municipal.

Art. 4º - A presente Concessão será cancelada, des
eja transferida a benfeitoria, expedindo-se nova concessão em fa-
ôvo condômino.

Art. 5º - O concessionário fica desde logo imitido
da fração de terreno objeto do presente Decreto, obrigado conse-
nte, ao pagamento de todos os impostos e taxas que incidam ou ve-
ldir sôbre a mesma, a partir desta data.

Art. 6º - O concessionário fica obrigado a apresen
efeitura Municipal, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, o contra
nstrução a que se refere o artigo 3º, sob pena de cancelamento
são.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Walter Paula de Sales -
PREFEITO MUNICIPAL

Ubiratan Sampaio -
SECRETÁRIO